

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ



Estado de Minas Gerais

À Comissão de
Justiça, Legislação e Finanças
4-10-78
R. F. G.

PROJETO-LEI Nº 05/78
Altera feriado Municipal

Art. 1º - Fica transferido para o dia 13 de outubro, no corrente ano, o feriado estabelecido para o dia 7 de outubro.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Y. G. L.
Vereador

JUSTIFICATIVA : Estando a cidade preparando para receber a visita do Sr. Governador do Estado, e não dispondo em seu calendário de feriado para que a população possa receber condignamente o Chefe do Estado, julgamos de bom alvitre, a transferência este ano do feriado municipal, já estabelecido para o dia 7, que este ano cairáem um sábado, e não irá prejudicar as atividades na próxima sexta-feira dia 13, Tratando-se de uma proposição de singular importância, vimos solicitar o apoio dos nobres pares.

Sala de Sessão, outubro de 1.978

Y. G. L.
Vereador